



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4837

Presidente da Mesa Diretora: Geraldo Corrêa Machado Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 12/02/1998

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 09/98. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação Filantrópica e Beneficente da Região Sudoeste do Município de Montes Claros/MG". (Referente à Lei nº 2.571, de 23/03/1998).

Controle Interno – Caixa: 25.4

Posição: 03

Número de folhas: 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
Cl: 25.4
Ordem: 03
Nº fls: 27



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM Nº _____ DATA ____/____/____	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA: ASSESSOR: PROJETO: NÚMERO: 09/98
--	--

projeto de lei nº ____/98

AUTOR: Vereador Ademar Bicalho

ASSUNTO:
Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Filantrópica e Beneficente da Região Sudoeste do Município de Montes Claros-MG.

MOVIMENTO

- 1 Entrada: 12.02.98
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em
- 3 *Aprouvado por Comissão*
- 4 *Aprouvado em 29 votos 17/03/98*
- 5 *Aprouvado em 35 discussões*
- 6 *A sancionada*
- 7 *Arquivada*
- 8
- 9
- 10

Caixa

Lei - 2.571 - 23/03/98



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

Controlado
12/2/98

PROJETO-LEI N.º _____/98.

Concede título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à entidade civil **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DA REGIÃO SUDOESTE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.750.786/0001-27, com sede à Rua da Prata, N.º 79, Bairro Major Prates, nesta cidade de Montes Claros-MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Fevereiro de 1998.



ADEMAR BICALHO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 18 DE fevereiro DE 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM DE DE 19
PRESIDENTE

É legal e constitucional
04/03/98
A. J. Gonçalves
A. Silva
Yapfamin

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 05 DE março DE 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM 17 DE março DE 1998
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 17 DE março DE 1998
PRESIDENTE